



Prefeitura Municipal de Lambari  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO 2.500, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

*“Dispõe sobre a abertura Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) para reforço de dotação constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM e dá outras providências.”*

SERGIO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 42 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Art.: 1º** Fica O Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), para reforço de dotação constante do vigente orçamento, conforme especificação:

|  |  |               |
|--|--|---------------|
| 03.01.0009.0122.0052.4.001.31.90.11.00000<br>Reduzido 03 | Vencimentos e vantagens fixas            | R\$ 1.000,00  |
| 03.01.0009.0122.0052.4.001.31.90.13.00000<br>Reduzido 04 | Obrigações Patronais                     | R\$ 500,00    |
| 03.01.0009.0122.0052.4.001.33.90.39.00000<br>Reduzido 11 | Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 13.500,00 |



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Estado de Minas Gerais*  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 2º** Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º deste decreto, serão obtidos com a anulação da seguinte dotação:

|  |  |              |
|--|--|--------------|
| 03.01.0009.0122.0052.3.001.44.90.52.00000<br>Reduzido 01 | Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 1.000,00 |
| 03.01.0009.0122.0052.4.001.31.90.05.00000<br>Reduzido 02 | Outros Benefícios Previdenciários do           | R\$ 450,00   |
| 03.01.0009.0122.0052.4.001.33.90.14.00000<br>Reduzido 06 | Diárias – Pessoal Civil (6)                    | R\$ 2.850,00 |
| 03.01.0009.0122.0052.4.001.33.90.30.00000<br>Reduzido 07 | Material de Consumo                            | R\$ 1.100,00 |
| 03.01.0009.0122.0052.4.001.33.90.33.00000<br>Reduzido 08 | Passagens e Desp. Com Locomoção                | R\$ 450,00   |
| 03.01.0009.0122.0052.4.001.33.90.35.00000<br>Reduzido 09 | Serviços de Consultoria                        | R\$ 5.750,00 |
| 03.01.0009.0122.0052.4.001.33.90.91.00000<br>Reduzido 12 | Sentenças Judiciais                            | R\$ 450,00   |
| 03.01.0009.0122.0052.4.001.33.90.93.00000<br>Reduzido 13 | Indenizações e Restituições (6)                | R\$ 450,00   |
| 03.01.0009.0122.0052.4.002.33.90.36.00000<br>Reduzido 13 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física    | R\$ 550,00   |
| 03.01.0009.0122.0052.4.002.33.90.39.00000<br>Reduzido 15 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 1.950,00 |



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Estado de Minas Gerais*  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 12 de Dezembro de 2013.




Sergio Teixeira

**Prefeito Municipal**



Wagner Silva Teixeira

**Chefe de Gabinete**

Registrado e Publicado em 12/12/2013  **Chefe de Gabinete.**